



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do **PREGÃO PRESENCIAL** a Pregoeira e Equipe de Apoio. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre as eventuais alterações ocorridas no decorrer do processo licitatório.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 DATA ABERTURA : 13/03/2023 às 08:30 H**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio (cloro).

Empresa :	
Endereço :	
Cidade:	Estado :
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:
<b>Pessoa responsável e <u>assinatura</u> :</b>	

Para : PREGOEIRA  
TELEFAX : (28) 3552-1435  
E-mail :comprasaaealegre@hotmail.com

**MENSAGEM**

**Comunico a Comissão de Licitação o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023 e o interesse desta empresa em participar deste certame.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES**, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 007/2020 de 22/12/2020, publicado No DOM/ES edição nº 1672 de 28/12/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos geradores de hipoclorito de sódio (cloro), com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e ainda neste Edital, respectivos Anexos e o Decreto nº 8.230/2011 e ainda neste Edital, respectivos Anexos e o Decreto nº 8.230/2011.

<b>REGÊNCIA :</b>	Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
<b>MODALIDADE :</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>PROCESSO Nº.:</b>	026/2023 – 24/02/2023
<b>PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS:</b>	014/2023 – 24/02/2023
<b>CRITERIO DE JULGAMENTO :</b>	MENOR PREÇO POR ÍTEM
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b>	Deverão ser protocolizados no setor de protocolo do SAAE de Alegre até as 08:00 H do dia 13/03/2023.
<b>DATA/HORA DA ABERTURA:</b>	13/03/2023 às 08:30 H
<b>DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO:</b>	13/03/2023 a partir das 08:30 H
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	Sala de Reuniões na sede do SAAE-Alegre, no endereço Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, 29.500-000.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente PREGÃO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos geradores cloro**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Especificações Técnicas**.

**1.2** - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

<b>C.F.P.</b>	<b>: 3001.17.512.0035</b>
<b>PROJETO</b>	<b>: 2.083 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 11</b>

### **2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com suas especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- c) A entrega do equipamento deverá ser feita nas Estações de Tratamento de Água do SAAE, localizadas em Jerusalém (ÍTEM 1), no distrito de Rive (ÍTEM 2) e no distrito de Celina (ÍTEM 3).

**2.2** - O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fonecimento**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** deste Pregão, levando-se em consideração o valor do certame, **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alegre - ES, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

- a) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- c) Consórcios de empresas;
- d) Estejam em processo de falência;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**3.2** - Somente poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**. Caso a empresa tenha enviado seus envelopes via postal ou não tenha trago em apartado, **poderá ser diligenciada junto ao envelope de documentação (Envelope nº B) a possibilidade da existência da citada Declaração** no seu interior. Caso, ainda, a empresa se faça representar, mas não tenha confeccionado referido documento, esse poderá ser realizado logo após a conferência dos documentos solicitados para o credenciamento, uma vez o credenciado habilitado para assinar documentos, este assinará referida declaração.

### **4 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **5.1. CREDENCIAMENTO**

**5.1.1.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

**5.1.2.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

**5.1.3.** O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

**5.1.4.** Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do credenciamento (ANEXO III), **com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**5.1.5.** Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**5.1.6.** No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**5.1.7.** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**5.1.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.

**5.1.9.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.

**5.1.10.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1. A condição de Microempresa e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 90 (noventa) dias.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;

**1.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.**

### **5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.2.1.** Às **08:30 horas do dia 13 (treze) de março de 2023**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sede do SAAE ALEGRE - ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

**5.2.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (**A – PROPOSTA**) e (**B – HABILITAÇÃO**).

**5.2.3.** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.2.1 (**ANEXO IV**) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES" – **PREGÃO Nº 003/2023 - Envelope DECLARAÇÃO**.

**5.2.4.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

**AO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES**

**ATT. PREGOEIRO OFICIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### **ENVELOPE B**

**AO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES**

**ATT. PREGOEIRO OFICIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**5.2.5.** A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO II (Formulário “Cotação de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do produto ofertado;

**5.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**5.2.8.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.2.9.** Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**6.1.1.** Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

**6.2.** Às proponentes classificadas nos termos do item 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**6.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16.

**6.2.2. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.**

**6.2.3 – Será considerada ilegítima a oferta de lance verbal com vista à melhor classificação, situação em que o licitante será convidado a reformular o seu lance e, caso não o reformule, ocorrerá a sua desistência em apresentar lance verbal e, conseqüentemente, a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.**

**6.2.4 – É vedada a oferta de lance verbal visando o empate.**

**6.3 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.** Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**6.5.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.6.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**6.8.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**6.9.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.10.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.10.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 6.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.8 e 6.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.10.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**6.11.** O disposto no item 6.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**6.12.** Serão devolvidos os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 07** deste item.

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **7.2.3. REGULARIDADE FISCAL**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

**7.2.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;

**7.2.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

**7.2.3.5.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**7.2.3.6.** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ALEGRE-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto semelhante da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**7.2.4.2.** Certificado de Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente;

**7.2.4.3.** Certificado de Anotação de Função Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente;

### **OBSERVAÇÕES:**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

### **7.2.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**7.2.5.1** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO VI)

**7.2.5.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**modelo ANEXO V**).

### **OBSERVAÇÕES :**

1. **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ., I.E. e C.C.M.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo pregoeiro.
5. **Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**
6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro ou por Tabelião de Cartório de Notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documento obtidos via internet; ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**7.1.** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.2.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **9 - DA FASE RECURSAL**

Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**9.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**9.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

**9.1.3.** A comissão aceitará recurso dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar no SAAE o original do recurso para compor o processo no prazo.

**9.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**9.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor Administrativo do SAAE, para homologação.

### **11 - DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**11.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificado no **ANEXO I**, com descarga por conta do fornecedor, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

**11.3.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer o equipamento cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

## **13 – DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E ALTERAÇÕES**

**13.1** - O prazo da prestação de serviço do objeto licitado será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, IV, Lei 8.666/93).

**13.2** - Os prazos de início e término da locação poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas na Lei nº. 8.666/93, mediante o competente termo aditivo.

**13.3** - O presente contrato poderá ainda ser alterado ou prorrogado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre através de termo aditivo, observado a devida dotação orçamentária.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

### **14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.1** – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação ao **SAAE-ALE** de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal.**

**14.1.2** – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

**14.2** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**14.3** – O **SAAE-ALE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**14.4 – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.**

**14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.**

### **14.6. REVISÃO DE PREÇOS**

**14.6.1** - Os preços ora ajustados poderão ser repactuados visando a sua adequação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do início da vigência do instrumento contratual.

**14.6.2** - O índice de reajuste utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, referente ao período acima citado.

**14.6.3** - Qualquer alteração da sistemática de prestação de Serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

## **15 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**15.1.** Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

## **16 - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO**

**16.1.** O fornecimento do equipamento será efetuado mediante expedição, pelo Setor de Compras, da “Ordem de Fornecimento/serviço”, da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo e, local de entrega.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

17.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de ALEGRE-ES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

17.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

17.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE-ALE.

17.6 - O termo inicial para incidência da multa estipulada na letra b deste item, será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final, a data do seu efetivo pagamento.

17.7 - Se a multa for de valor superior ao da fatura apresentada, além do não pagamento desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SAAE/ALE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, o mesmo poderá sofrer:

I – suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Órgãos Públicos nos termos previsto no item III do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07 h às 11 e 13 às 17 horas, na Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – Centro – ALEGRE - ES, ou enviadas pelo endereço eletrônico [comprasaaealegre@hotmail.com](mailto:comprasaaealegre@hotmail.com), observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes.

**18.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**18.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**18.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, sito à Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – Centro – ALEGRE – ES ou



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

enviadas pelos endereços eletrônicos [comprasaaealegre@hotmail.com](mailto:comprasaaealegre@hotmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**18.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ALEGRE- ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** Fica assegurado ao SAAE/ALE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE/ALE.

**18.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.**

**18.10.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**18.11.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre não é contribuinte de ICMS.

### **19 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

**19.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

19.1.1	Anexo I	Especificações do objeto;
19.1.2	Anexo II	Formulário "cotação de preços";
19.1.3	Anexo III	Termo de Credenciamento;
19.1.4	Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
19.1.5	Anexo V	Modelo Declaração (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

19.1.6	Anexo <b>VI</b>	Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
19.1.7	Anexo <b>VII</b>	Minuta do Contrato
19.1.8	Anexo <b>VIII</b>	Termo de Referência

**19.2.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ALEGRE – ES, 28 de Fevereiro de 2023.

Cyntia Alves da Silva  
Pregoeira Oficial SAAE  
Decreto nº 007/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES**

<b>Nº ORD.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>
01	Locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 24000 (gramas) de cloro ativo por dia para o sistema da sede ( <b>ETA Jerusalém</b> ). composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, montado em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo com concentração de 0,5% a 0,6%. equipamento de sal (hidrosat) em polietileno de cor natural com capacidade para produção 50 (cinquenta quilos) de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico para dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 30 litros por hora para injeção de salmoura, e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico escalonado. reservatório em polietileno de capacidade de 2000 (litros) em cor natural para armazenamento de hipoclorito.	Mês	12
02	Locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 6000 gramas de cloro ativo por dia para a <b>ETA do distrito de Rive</b> , composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a	Mês	12

	<p>bifásico, montado em skid de construção em alumínio, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat). Equipamento de sal (hidrosat) em polietileno de cor natural com capacidade de produção de 25 (vinte e cinco) quilos de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico para dissolução, com automatismo. Duas bombas dosadoras eletromagnéticas de capacidade de 20 litros por hora para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico escalonado. Reservatório em polietileno de capacidade de 1000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito.</p>		
03	<p>Locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 6000 gramas de cloro ativo por dia para a <b>ETA do distrito de Celina</b>, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a bifásico, montado em skid de construção em alumínio, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat). Equipamento de sal (hidrosat) em polietileno de cor natural com capacidade de produção de 25 (vinte e cinco) quilos de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico para dissolução, com automatismo. Duas bombas dosadoras eletromagnéticas de capacidade de 20 litros por hora para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico escalonado. Reservatório em polietileno de capacidade de 1000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito.</p>	Mês	12



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

### **PRAZO DE ENTREGA:**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 35 (trinta e cinco dias) após entrega da ordem de serviço/fornecimento.**

A entrega dos equipamentos deverá ser feita nas Estações de Tratamento de Água do SAAE, localizadas em Jerusalém (ITEM 1) e no distrito de Rive (ITEM 2) e no distrito de Celina (ÍTEM

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os equipamentos/locação deverão ser cotados com frete e descarga inclusos no preço – CIF.
2. A contratada deverá oferecer treinamento e manuais de operação em português para toda equipe do SAAE responsável pela operação do sistema de geração de dosagem de cloro.
3. Deverá acompanhar a proposta técnica os seguintes documentos:
  - a. Manual de operação e manutenção do sistema, ilustrado e em língua portuguesa;
  - b. Descrição de todo o sistema de controle, bem como os diagramas para as ligações elétricas;
  - c. Manual dos equipamentos e acessórios em língua portuguesa.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

PROCESSO Nº. 026/2023

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLORO**

item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 24000 (gramas) de cloro ativo por dia para o sistema da sede ( <b>ETA Jerusalém</b> ). composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a trifásico, montado em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat), geração de cloro ativo com concentração de 0,5% a 0,6%. equipamento de sal (hidrosat) em polietileno de cor natural com capacidade para produção 50 (cinquenta quilos) de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico para dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 30 litros por hora para injeção de salmoura, e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico escalonado. reservatório em polietileno de capacidade de 2000 (litros) em cor natural para armazenamento de hipoclorito.	Mês	12		

02	<p>Locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 6000 gramas de cloro ativo por dia para a <b>ETA do distrito de Rive</b>, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a bifásico, montado em skid de construção em alumínio, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat). Equipamento de sal (hidrosat) em polietileno de cor natural com capacidade de produção de 25 (vinte e cinco) quilos de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico para dissolução, com automatismo. Duas bombas dosadoras eletromagnéticas de capacidade de 20 litros por hora para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico escalonado. Reservatório em polietileno de capacidade de 1000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito.</p>		12		
03	<p>Locação de um conjunto gerador de cloro pelo processo contínuo através de uma solução a 3% com capacidade de produção de 6000 gramas de cloro ativo por dia para a <b>ETA do distrito de Celina</b>, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, chave liga/desliga, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, funcionamento em 220 v.c.a bifásico, montado em skid de construção em alumínio, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em</p>				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

	p.v.c, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (coat). Equipamento de sal (hidrosat) em polietileno de cor natural com capacidade de produção de 25 (vinte e cinco) quilos de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico para dissolução, com automatismo. Duas bombas dosadoras eletromagnéticas de capacidade de 20 litros por hora para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico escalonado. Reservatório em polietileno de capacidade de 1000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito.	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO :** \_\_\_\_\_

**DADOS DA PROPONENTE :**

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ INS. ESTADUAL : \_\_\_\_\_

Endereço Completo : \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_ FAX : \_\_\_\_\_

Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ E-mail : \_\_\_\_\_

Frete : \_\_\_\_\_

BANCO : \_\_\_\_\_ AGÊNCIA : \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Pregoeira

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 003/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.1.4 - edital).**

**PS.: O presente documento deverá esta com firma reconhecida (item 5.1.3 – edital)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao

Pregoeiro

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 003/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante da empresa)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
data

.....  
Representante legal

**(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., sediada a rua....., declara, sob penas da lei , que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº ....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
data

.....  
Representante legal (assinatura)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

- CONTRATO Nº ---/2023-

*CONTRATO Nº ---/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLORO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE-ALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE-ALE E A EMPRESA -----, VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.*

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE **ALEGRE - ES**, Autarquia Municipal, Com sede na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, CNPJ 27.069.467/0001-44 e a empresa ....., estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. ...., doravante neste ato denominadas **SAAE/ALE** e **CONTRATADA**, respectivamente, representadas, a primeira pelo Diretor José Gilberto Vial, CPF nº 558.671.207-59, IDT nº 274237 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Angelo Martins Dorna – 238 – Distrito de Anutiba-Alegre-ES, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto nº. 10.584/2017 da Prefeitura Municipal de Alegre – ES, e a segunda pelo Sr. ...., portador da CI. nº. .... e do CIC. nº. ...., resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**, Processo nº 026/2023 de 24/02/2023, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO*, conforme condições estipuladas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023 - Processo nº. 026/2023 de 24/02/2023**, que independentemente de transcrição passa fazer parte integrante deste contrato.

**Subcláusula Única** - A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as especificações que serviram de base o **Pregão Presencial 003/2023**, objeto do Processo nº. 026/2023, as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

**Subcláusula Segunda** - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente entregues ou enviadas por expediente protocolado.

#### CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE-ALE

A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato o **SAAE-ALE** compromete-se a:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;
- b) Efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula IX deste contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;
- d) Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;
- e) Descontar demais encargos que incidam ou venha incidir sobre o presente contrato na forma da Lei;
- f) Efetuar as devidas retenções dos impostos devidos instituídos por lei específica.

### **CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, por instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar os serviços ora ajustadas, respeitando as normas de segurança, comprometendo-se ainda, sem prejuízo das responsabilidades previstas a mesma, nas seguintes condições:

- a) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pelo **SAAE-ALE**, comunicando a este, qualquer irregularidade, incorreções ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância de tal procedimento transferirá à **CONTRATADA** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou estabilidade dos elementos defeituosos;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes, da prestação dos serviços, bem como todos os encargos sociais, inclusive **FGTS**, **PIS**, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o **SAAE-ALE** e os empregados da **CONTRATADA** que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- d) Sujeitar-se à fiscalização por parte do **SAAE-ALE**, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas inclusive providenciando a imediata substituição dos seus empregados cujo desempenho ou comportamento seja considerado inconveniente ou inadequado.
- e) Dar início à execução dos serviços/fornecimento a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.
- f) Apresentar os geradores de hipoclorito de cloro locados em perfeito estado de conservação.

### **CLAUSULA IV – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE-ALE** pagará à **CONTRATADA** o preço R\$......, correndo a despesas à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento **SAAE-ALE/2023**, 30.01.17.512.0035-2083 – MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 11.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**Subcláusula Primeira** – O **SAAE-ALE**, pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$..... (.....), pelo locação mensal dos geradores de cloro locados .

**Subcláusula Segunda** - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, seguros, transportes, fretes e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

### **CLAUSULA V – DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E ALTERAÇÕES**

O prazo da prestação de serviço do objeto do presente contrato será da data da assinatura do contrato em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, IV, Lei 8.666/93).

**Subcláusula Primeira** - Os prazos de início e término da locação poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas na Lei nº. 8.666/93, mediante o competente termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** - O presente contrato poderá ainda ser alterado ou prorrogado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre através de termo aditivo, observado a devida dotação orçamentária.

### **CLAUSULA VI – DO REAJUSTE**

Os preços ora ajustados poderão ser repactuados visando a sua adequação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do início da vigência do presente contrato.

**Subcláusula Primeira** - O índice de reajuste utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, referente ao período acima citado.

**Subcláusula Segunda** - Qualquer alteração da sistemática de prestação de Serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

### **CLAUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo do servidor designado na forma da PORTARIA-SAAE-ALE-Nº 006/2021, que será o responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para **ATESTES, CIÊNCIAS**, ou outras observações que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

### **CLAUSULA VIII – DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/OU DIREITO**

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avença, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer, precedente, igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o **SAAE-ALE** por quaisquer conseqüências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o infrator, por perdas e danos.

### **CLAUSULA IX – DO PAGAMENTO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

O pagamento será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, em moeda corrente, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, após atesto da autoridade de que o fornecimento foi efetivado a contento.

**Subcláusula Primeira** - Para fins de faturamento, o mês da prestação de serviços será considerado do dia 01 a 30 do mês anterior ao do pagamento.

**Subcláusula Segunda** - Para ocorrer o pagamento no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, a Nota Fiscal deverá ser entregue no SAAE/ALE até o 30º dia do mês anterior ao do pagamento.

**Subcláusula Terceira** - O atraso na entrega da fatura implicará em prorrogação automática do vencimento da mesma, sem ônus para o SAAE/ALE.

**Subcláusula Primeira** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação.

**Subcláusula Quinta** - Será descontado do pagamento a ser efetuado, o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na Cláusula X .

**Subcláusula Sexta** - O **SAAE-ALE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**Subcláusula Sétima** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Oitava** - É expressamente vedada a **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de Duplicata através da rede bancária ou de terceiros.

### **CLAUSULA X – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, com fundamento no art. 77, e por qualquer um dos motivos elencados no art. 78, e observadas, no que couber, as formas e condições estabelecidas nos artigos 79 e 80, todos da lei nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA XI – DAS MULTAS**

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, particularmente aquelas mencionadas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida defesa prévia:

a) Advertência;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

- b)** Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d)** Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e)** Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**Subcláusula Primeira** - O termo inicial para incidência das multas estipuladas será a data correspondente a do adimplemento da obrigação e o termo final será a data do seu efetivo cumprimento.

**Subcláusula Segunda** - Em qualquer caso de aplicação de multa ou mesmo de indenizações que o **SAAE-ALE** venha a fazer jus, a correspondente quantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

O **SAAE-ALE**, no prazo disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, providenciar a publicação deste contrato em jornal ou na imprensa oficial.

### **CLAUSULA XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ALEGRE-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmaram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Alegre/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante (SAAE/ALE)

\_\_\_\_\_  
Contratada





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

### ANEXO VIII

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Este Processo Administrativo tem por finalidade a aquisição de prestação de serviço com locação de conjuntos de geradores de hipoclorito de sódio (cloro) para as ETAs do Município e dos Distritos de Rive e Celina, conforme item 03.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Justifica o pedido que, toda água para consumo humano distribuída coletivamente deve passar por processo de desinfecção. A locação dos equipamentos é necessária para geração do agente desinfetante "in loco", possibilitando, dessa forma, a dosagem de hipoclorito de sódio na água, levando a sua desinfecção e garantindo um residual mínimo de cloro na água, conforme preconiza a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### Tabela – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo/Prestação de Serviço

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QUT.
01	<b>Prestação de serviço de locação de gerador de cloro para ETA da Localidade de Jerusalém.</b> Geração de cloro pelo processo contínuo através de uma solução A 3% com capacidade de produção de 24.000 gramas de cloro ativo por dia, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, m chve liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, 220 V.C.A. trifásico, montando em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em PVC, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (COAT), geração de cloro ativo com concentração de 0,5 a 0,6%, equipamento de sal (HIDROSAT) em polietileno de cor natural com capacidade para produção de 50 kg de cloro ativo,	Mês	12

	dispositivo mecânico ou hidráulico dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 30 l/h para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico esclonado, reservatório em polietileno capacidade de 2.000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito, incluindo, transporte do equipamento até a ETA, como também descarga do mesmo, montagem de todo o sistema de geração e dosagem de salmoura e cloro ativo, treinamento dos profissionais que irão operá-los.		
<b>02</b>	<b>Prestação de serviço de localção de gerador de cloro para ETA do Distrito de Rive.</b> Geração de cloro pelo processo contínuo através de uma solução A 3% com capacidade de produção de 6.000 gramas de cloro ativo por dia, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, m chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, 220 V.C.A. bifásico, montando em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em PVC, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (COAT), geração de cloro ativo com concentração de 0,5 a 0,6%, equipamento de sal (HIDROSAT) em polietileno de cor natural com capacidade para produção de 25 kg de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 20 l/h para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico esclonado, reservatório em polietileno capacidade de 1.000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito, incluindo, transporte do equipamento até a ETA, como também descarga do mesmo, montagem de todo o sistema de geração e dosagem de salmoura e cloro ativo, treinamento dos profissionais que irão operá-los.	Mês	12
<b>03</b>	<b>Prestação de serviço de localção de gerador de cloro para ETA do Distrito de Celina.</b> Geração de cloro pelo processo contínuo através de uma solução A 3% com capacidade de produção de 6.000 gramas de cloro ativo por dia, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, m chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, 220 V.C.A. bifásico, montando em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em PVC, eletrodos em	Mês	12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
 Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
 CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

<p>titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (COAT), geração de cloro ativo com concentração de 0,5 a 0,6%, equipamento de sal (HIDROSAT) em polietileno de cor natural com capacidade para produção de 25 kg de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 20 l/h para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico esclonado, reservatório em polietileno capacidade de 1.000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito, incluindo, transporte do equipamento até a ETA, como também descarga do mesmo, montagem de todo o sistema de geração e dosagem de salmoura e cloro ativo, treinamento dos profissionais que irão operá-los.</p>		
---	--	--

**4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

As prestações de serviços serão executados na Locais onde os geradores serão montados.

**5 – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais e da prestação de serviço deverá ser de acordo com a **Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço** e não poderá ser superior a cinco (35) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado da aquisição do material baseando-se na média aritmética dos orçamentos apresentados em anexo é de **R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)**, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	V. Unit. MÉDIO	Valor Total
01	<p><b>Prestação de serviço de localção de gerador de cloro para ETA da Localidade de Jerusalém.</b>            Geração de cloro pelo processo contínuo através de uma solução A 3% com capacidade de produção de 24.000 gramas de cloro ativo por dia, composto por fonte elérica com indicador de fonte ligada, porta fusível,m cahve liga/desliga, termostato com sonda implantada</p>	Mês	12	5.095,00	61.140,00

	<p>no reator, visor figital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, 220 V.C.A. trifásico, montando em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilindrico, tampa e conexões em PVC, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (COAT), geração de cloro ativo com concentração de 0,5 a 0,6%, equipamento de sal (HIDROSAT) em polietileno de cor natural com capacidade para produção de 50 kg de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoreas eletromagnética com capacidade de 30 l/h para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico esclonado, reservatório em polietileno capacidade de 2.000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito, incluindo, transporte do equipamento até a ETA, como também descarga do mesmo, montagem de todo o sistema de geração e dosagem de salmoura e cloro ativo, treinamento dos profissionais que irão operá-los.</p>				
<b>02</b>	<p><b>Prestação de serviço de localção de gerador de cloro para ETA do Distrito de Rive.</b> Geração de cloro pelo processo contínuo através de uma solução A 3% com capacidade de produção de 6.000 gramas de cloro ativo por dia, composto por fonte elérica com indicador de fonte ligada, porta fusível,m cahve liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor figital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, 220 V.C.A. bifásico, montando em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilindrico, tampa e conexões em PVC, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (COAT), geração de cloro ativo</p>	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>2.265,00</b>	<b>27.180,00</b>

	com concentração de 0,5 a 0,6%, equipamento de sal (HIDROSAT) em polietileno de cor natural com capacidade para produção de 25 kg de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 20 l/h para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico esclonado, reservatório em polietileno capacidade de 1.000 litros em cor natural para armazenamento de hipoclorito, incluindo, transporte do equipamento até a ETA, como também descarga do mesmo, montagem de todo o sistema de geração e dosagem de salmoura e cloro ativo, treinamento dos profissionais que irão operá-los.				
03	<p><b>Prestação de serviço de localção de gerador de cloro para ETA do Distrito de Celina.</b></p> <p>Geração de cloro pelo processo contínuo através de uma solução A 3% com capacidade de produção de 6.000 gramas de cloro ativo por dia, composto por fonte elétrica com indicador de fonte ligada, porta fusível, m chave liga/desliga, termostato com sonda implantada no reator, visor digital afixado na porta da fonte de corrente indicador de temperatura, alarme sonoro e desligamento automático para situações adversas ao funcionamento normal, micro ventiladores para auxílio no resfriamento de componentes, 220 V.C.A. bifásico, montando em skid de construção em alumínio de 3 cm, reator compacto, corpo cilíndrico, tampa e conexões em PVC, eletrodos em titânio, eletrodo positivo com revestimento especial em metais nobres (COAT), geração de cloro ativo com concentração de 0,5 a 0,6%, equipamento de sal (HIDROSAT) em polietileno de cor natural com capacidade para produção de 25 kg de cloro ativo, dispositivo mecânico ou hidráulico dissolução, com automatismo, duas bombas dosadoras eletromagnética com capacidade de 20 l/h para injeção de salmoura e bomba dosadora mecânica para aplicação de cloro ou dosador hidráulico esclonado, reservatório em polietileno capacidade de 1.000 litros em cor natural para armazenamento de</p>	Mês	12	2.265,00	27.180,00



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

hipoclorito, incluindo, transporte do equipamento até a ETA, como também descarga do mesmo, montagem de todo o sistema de geração e dosagem de salmora e cloro ativo, treinamento dos profissionais que irão operá-los.				
<b>TOTAL.....</b>				<b>115.500,00</b>

**Observação 01:** a aquisição deverá ser feita pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Observação 02:** As manutenções dos equipamentos, troca de peças entre outros, serão por conta da Empresa vencedora.

### 7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a fazer as despesas desta aquisição correrão por conta do orçamento do SAAE-ALE, para o exercício de 2023.

**3001.17.512.0035-2.083 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA-  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 023**

### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL RECEBIDO

Em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, explicitamos que, o *recebimento provisório* do material e da prestação de serviço descrito se dará com a conferência da quantidade e qualidade solicitada. Já o *recebimento definitivo* se dará **no prazo de até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório**, verificando se os mesmos estão em conformidade com as especificações solicitadas na descrição do objeto e se estão em perfeitas condições de utilização. Após a verificação o servidor atestará suas conclusões nos autos do Processo, confirmando ou não, então, o recebimento definitivo. Caso o material não esteja em conformidade com as especificações técnicas e requisitos solicitados, a empresa deverá ser comunicada.

**O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO SERÁ A SENHORA ROZIMELIA VARGAS .**

### 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim solicitados e entregues em mãos, desta forma, são verdadeiros.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**Reinaldo Martins de Souza**  
Responsável p/ solicitação dos orçamentos

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Administração do SAAE convocará o(s) vencedor (es) autorizando a remessa dos materiais e da prestação de serviço através de comunicado, após todo o trâmite processual.

A entrega dos materiais e da prestação de serviço objeto deste processo administrativo/licitação será imediato, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e de Serviço (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa). Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do SAAE-Alegre-ES. Junto à nota fiscal deverá ser **anexada a correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço**.

O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização acompanhamento do recebimento do material de acordo com a entrega, contados a partir do atesto do responsável na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou ordem de fornecimento que ensejou a entrega dos materiais e da prestação de serviço ora solicitados.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pagamento será efetuado **MENSAL**, a partir do atesto da **NOTA FISCAL** pelo setor responsável.

**TODO ESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO SERÁ REGIDO ELA LEI Nº 8.666/93.**

Alegre-ES, 28 de fevereiro de 2023.

*Reinaldo Martins de Souza*  
*Chefe do Setor de Mat. e Transporte*  
*Portaria 007/2017*

*Rozimélia Vargas*  
*Chefe da ERRAE*

***À Consideração Superior para aprovação (Diretoria do SAAE).***





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014  
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES  
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

**APROVADO:**

***José Gilberto Vial***  
***Diretor Administrativo do SAAE***  
***Decreto Nº 10.584/2017***